

CONTRATO 012/SMG/2016

PROCESSO SEI 013.2016/0000146-4  
CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMG  
CONTRATADA CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola  
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM  
ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO  
PREGÃO SEMPLA 023/2014-COBES  
ATA DE RP 004/SMG-COBES/2016  
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.046.460,72 (um milhão e quarenta e seis mil e  
quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)  
DOTAÇÕES 13.10.04.122.3024.2.100.3.3.50.39.00.00  
13.10.04.122.3024.2.100.3.3.50.48.00.00  
13.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00  
NOTAS DE EMPENHO 76677, 76684 e 76689

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Gestão – SMG, situado nesta Capital na Rua Líbero Badaró, 425, 1º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 49.269.251/0001-65, neste ato representada por seu Coordenador, Sr. RUI BARBOSA DE ALENCAR, nos termos da competência delegada pela Portaria 031/2014-SEMPA de 28/02/2014, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55, situada na R. Tabapuã, 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP – CEP 04533-011, aqui representada pelo Senhor LUIZ GUSTAVO COPPOLA, Superintendente de Atendimento do Estado de São Paulo, RG nº 16.459.046-8 SSP/SP e no CPF sob 076.443.238-99, designada a seguir como CONTRATADA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, aplicada subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, Lei nº 11.788/2008, Decreto nº 50.336/2008, Decreto nº 52.319/2011, Lei nº 15.939/2013 e Decreto nº 54.949/2014, Lei nº 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/2003 e 56.144/2015 e demais normas complementares, em conformidade com o despacho de documento SEI 0854016, do processo em epígrafe, resolvem formalizar o presente instrumento, conforme segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Prestação de Serviço por Instituição especializada em administração de Programa de Estágio para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, sendo 110 (cento e dez) vagas, das quais 84 (oitenta e quatro) são de nível superior e 26 (vinte e seis) são de nível médio, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no ANEXO I, I" A", I" B" e II da Ata de RP 004/SMG-COBES/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E LOCAL DE EXECUÇÃO**

- 2.1. Execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.
- 2.2. O objeto deste contrato deverá ser executado pela Contratada na Secretaria Municipal de Gestão – SMG.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

- 3.1. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de agosto de 2016.

- 3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s) e nas mesmas condições, mediante Termo Aditivo, desde que as partes se manifestem com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término do prazo de cada período, e, observado o prazo limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
- 3.1.2. À PMSP, demonstrado o interesse público, é assegurado o direito de exigir que a empresa contratada, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste mediante aditamento do contrato, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção na execução dos serviços.
- 3.1.3. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.1.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

3.2. A prestação de serviço terá início imediato após assinatura do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações previstas no item 9 do ANEXO I – Termo de Referência da Ata de RP, e que faz parte integrante do presente contrato, a contratada se obriga a:

- 4.1. Manter durante toda a vigência do Contrato, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência da Ata de RP, parte integrante do presente contrato.
- 4.2. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados.
- 4.3. Responsabilizar-se pelos contratos de estágio vigente, no lugar da administradora anterior, quando da assinatura do presente contrato.
- 4.4. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Termo de Contrato, ainda que a prestação de serviço decorrente tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.
- 4.5. Comunicar ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços – DGSS toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 4.6. Manter, durante o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 4.7. Manter durante toda a duração do Termo de Contrato, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência da Ata de RP.
- 4.8. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 4.9. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 4.10. Responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura à unidade contratante ou a terceiros, em razão da execução da prestação de serviços decorrentes do presente Termo de Contrato, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado.
- 4.11. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

- 4.12. Contratar e custear Seguro contra Acidentes Pessoais.
- 4.13. Incluir o estagiário(a) contratado(a) na Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais.
- 4.14. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação a cerca da execução do serviço, sem prévia autorização da Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas no item 8 do ANEXO I – Termo de Referência da Ata de RP, e que faz parte integrante do presente contrato, a contratada se obriga a:

- 5.1. Promover o acompanhamento do presente Contrato, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 5.2. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança.
- 5.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.
- 5.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 5.5. Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela contratada, para fins de pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1. O objeto da contratação será recebido pela CONTRATANTE, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. A administração efetuará por meio do seu fiscal/gestor, devidamente formalizado, a verificação dos serviços prestados e o acompanhamento dos custos dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO**

As despesas para a execução do objeto do presente contrato onerarão as dotações orçamentárias 13.10.04.122.3024.2.100.3.3.50.39.00.00, 13.10.04.122.3024.2.100.3.3.50.48.00.00 e 13.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, e dotação própria no próximo exercício, em observância ao princípio da anualidade orçamentária, através das Notas de Empenho 76677, 76684 e 76689, emitidas, respectivamente, nos valores de R\$ 352.650,80 (trezentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos) para cobertura da bolsa de auxílio, R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) para cobertura do auxílio transporte e R\$ 6.374,50 (seis mil e trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) para cobertura da taxa administrativa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 1.046.460,72 (um milhão e quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da Nota de Empenho, acompanhada de cópias das guias do INSS e do FGTS, referentes à prestação dos serviços, bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre